



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 05/2015 – Chamamento Público n.º 02/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2536/2015

EDITAL N.º 05/2015

MODALIDADE: Chamamento Público n.º 02/2015

(Art. 2.º, alínea “e”, do Decreto Municipal n.º 4.287/1984 c/c Arts. 5.º, “caput”, 37, “caput” e inc. XXI, da Constituição Federal c/c Art. 3.º, da Lei Federal de n.º 8.666/1993)

OBJETO: Este Edital tem por objeto a seleção de propostas e projetos de interessados (pessoas físicas ou jurídicas), visando a locação do imóvel de propriedade da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, para fins comerciais.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

28 e 29 de outubro de 2015 e,

03 a 06 e 09 a 12 de novembro de 2015

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

13 de novembro de 2015, às 10h30min

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE PROTOCOLO DA FUNPREV:
Das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta.

SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNPREV: Rua Rio Branco, 19-31, Vila América,
C.E.P. n.º 17.014-037, Bauru, S.P.

CLÁUSULAS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, criada por transformação através da Lei Municipal n.º 4830/2002, torna público, por autorização do Senhor Presidente **Donizete do Carmo dos Santos**, o presente Edital de Chamamento Público aos **interessados (pessoas físicas ou jurídicas)**, com fundamento nos Art. 2.º, alínea “e”, do Decreto Municipal n.º 4.287/1984 c/c Arts. 5.º, “caput”, 37, “caput” e inc. XXI, da Constituição Federal c/c art. 3.º da Lei Federal de n.º 8.666/1993, e com fundamento na Lei Federal 8.245/1991 e suas posteriores alterações.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 05/2015 – Chamamento Público n.º 02/2015

2. DO OBJETO

Este Edital tem por objeto a seleção de propostas e projetos de **interessados (pessoas físicas ou jurídicas)**, visando a locação de um imóvel de propriedade da **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV**.

3. ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

A **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV** é senhora e proprietária de um terreno, disponibilizando-o, pois, para locação não residencial. O imóvel é localizado na Rua Professor José Ranieri, quarteirão n.º 9, lado par, Centro, Bauru/SP. O imóvel mede 1.287,20 m², registrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob n.º 2/235/21 e registrado sob a matrícula n.º 70.019 no 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru. O terreno tem as seguintes dimensões: 38,10 metros de frente confrontando com a citada Rua Profº José Ranieri; 38,00 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel dividindo com o lote 15; 25,40 metros pelo lado esquerdo até um ponto, e divide nesta linha com o lote 11; daí deflete à direita e segue na distância de 12,70 metros até outro ponto e deste com deflexão a esquerda segue na distância de 12,60 metros até os fundos do imóvel, e divide nestas duas linhas com o lote 10; e finalmente 25,40 metros nos fundos, dividindo com os lotes 9 e 19. O imóvel está situado em local com todos os melhoramentos públicos.

4. VALOR E PRAZO PARA LOCAÇÃO

O **valor da locação será objeto de negociação**, a vista da proposta e do projeto comercial. O proponente poderá ter vistas do Processo Administrativo n.º 2.536/2015, para ter ciência das condições do imóvel.

O prazo de locação, inicialmente, será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, na forma do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante acordo prévio e expresso das partes.

5. CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO

Os interessados deverão elaborar as propostas e projetos comerciais de acordo com as especificações abaixo:

- 5.1. O imóvel será locado para fins exclusivamente comerciais, vedadas quaisquer outras atividades;
- 5.2. Conservar e manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e limpeza;
- 5.3. Eventuais construções, reformas ou adaptações que venham a ser executadas no imóvel, somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa da FUNPREV;



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 05/2015 – Chamamento Público n.º 02/2015

5.3.1. DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA: O interessado (pessoa física ou jurídica) em participar do presente certame, deverá(ão) comparecer, por si ou preposto devidamente indicado, na Sede Administrativa da FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, n.º 19-31, Vila América em Bauru/SP, CEP 17014-037, para proceder a **VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA** do imóvel a ser locado, no período de **28 e 29/10/2015 e nos dias 03, 04, 05, 06 e 09, 10, 11 e 12/11/2015**, e de acordo com prévio agendamento que deverá ser através do telefone (14) 3223-7000 com o Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Senhor Luiz Carlos Falconi.

5.3.1.1 A vistoria técnica obrigatória será acompanhada pelo Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Senhor Luiz Carlos Falconi, que expedirá o Atestado de Visita Técnica Obrigatória em duas vias.

5.3.1.2 Uma via do Atestado da vistoria técnica obrigatória será entregue ao interessado ou ao seu representante e a outra será juntada aos autos do processo, de forma que o interessado não precisará apresentar o Termo de Visita por ocasião da entrega dos envelopes.

5.3.1.3 Em hipótese alguma haverá agendamento ou visita técnica após a data limite.

5.3.1.4 A vistoria técnica obrigatória prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do(s) interessado(s), toda a informação necessária à elaboração das propostas e projetos. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do(s) interessado(s).

5.3.1.5 Não será admitida posterior modificação nos prazos e no projeto, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.

5.3.1.6 O(s) interessado(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto deste Chamamento e do local a ser locado, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

5.4. Reverter, em proveito da FUNPREV, as benfeitorias e acessões que vierem a ser introduzidas no imóvel, independentemente de reembolso ou indenização;

5.5. Responsabilizar-se pela ligação e pagamento das contas de consumo de energia elétrica, água (cf. Lei Municipal n.º 6.572, de 15 de outubro de 2014) e esgoto, telefone, entre outras;

5.6. Responsabilizar-se por encargos tributários (taxa de bombeiro e IPTU) incidentes sobre o imóvel.

6. DA RETIRADA DO EDITAL

O Edital poderá ser retirado pessoalmente no horário das 8h às 12h e das 13h às



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 05/2015 – Chamamento Público n.º 02/2015

17h, no Serviço de Protocolo dessa Fundação sito na Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, Bauru, SP, mediante o pagamento do valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha, e/ou, de forma gratuita pelo site www.funprevbauru.com.br.

7. DAS PROPOSTAS E PROJETOS COMERCIAIS

7.1. Após a apresentação da proposta e projeto comercial detalhando o empreendimento a ser implantado no imóvel, deverão ser apresentados pelos proponentes e/ou serão obtidos por esta Fundação os seguintes documentos:

- a. Documento de Identidade para Pessoa Física; Cartão do CNPJ para Pessoa Jurídica;
- b. Endereço completo, números de telefones, email;
- c. Valores sugeridos para a locação; e
- e. Caso pessoa jurídica: nome, número do RG, CPF do representante legal da empresa interessada na locação para utilização do terreno, além do Contrato Social ou Estatuto.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar do presente chamamento público os interessados (pessoas físicas ou jurídicas) que atenderem todas as exigências deste Edital, vedada a participação nos seguintes casos:

- a. Declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração;
- b. Que esteja sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c. Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto.

8.2. Os proponentes que tiverem suas propostas aceitas, após a convocação da FUNPREV, deverão apresentar os documentos necessários a serem solicitados, dentro de 10 (dez) dias úteis, no horário das 08h30min às 12h e 13h às 16h30min, no setor de Protocolo desta Fundação.

8.3. A participação no presente chamamento público importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo.

8.4. Os documentos necessários poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que regularmente autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, ou autenticada por servidor desta Fundação, à vista do documento original. As Certidões emitidas via internet NÃO necessitam ser autenticadas, a aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E PROJETOS

9.1. Os interessados em participar do presente chamamento público deverão entregar sua Proposta e Projeto, no período compreendido 28 e 29 de outubro de



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 05/2015 – Chamamento Público n.º 02/2015

2015 e, 03 a 06 e 09 a 12 de novembro de 2015 no endereço mencionado no item 6, em envelope fechado e lacrado.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A seleção das propostas e dos projetos será realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 179/2015 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, composta de 05 (cinco) representantes do quadro funcional da FUNPREV, em sessão pública a ser realizada a partir das 10h30min do dia 13 de novembro de 2015, na Sala de Reuniões da sua Sede Administrativa.

10.2. Na presente seleção, será julgado inabilitado o participante que deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital.

10.3. Os documentos de Habilitação e Projeto de locação, serão analisados e julgados pelo Conselho Curador, em data a ser informada pelo Diário Oficial de Bauru. Todos os participantes deverão acompanhar as publicações, mas serão devidamente comunicados por esta Fundação. É obrigação de cada proponente manter atualizados seus dados para contato, informando quaisquer alterações, isentando a FUNPREV caso as informações sejam alteradas durante o processo. Será emitida Ata de Julgamento e o resultado será publicado no DIÁRIO OFICIAL DE BAURU, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos participantes o acompanhamento das datas.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Para a seleção dos projetos candidatos à locação do imóvel serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Inscrição realizada no prazo;
- b) Documentação entregue;
- c) Proposta comercial a ser instalado no imóvel;
- d) Benfeitorias no imóvel;
- e) Prazo para locação;
- f) Valor de locação.

11.2. As propostas selecionadas serão submetidas à apreciação do Conselho Curador da FUNPREV, que será responsável pela definição da proposta ganhadora.

12. FASE RECURSAL

12.1. O participante não classificado poderá apresentar pedido de reconsideração da decisão de seleção de classificação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.1. As razões do pedido de reconsideração deverão ser protocoladas junto ao Serviço de Protocolo dessa Fundação sito na Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, Bauru, SP.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 05/2015 – Chamamento Público n.º 02/2015

13. DO CONTRATO

13.1. O vencedor deverá comparecer a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

13.1.1. Qualquer meio de comunicação escrito (e-mail, correspondência, etc) é mecanismo hábil para a convocação.

13.2. A não assinatura do contrato por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação;

13.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as condições contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além do projeto de locação apresentado;

13.4. O prazo de vigência do contrato será, inicialmente, de 24 meses, contados a partir da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado desde que haja interesse por ambas as partes;

13.4.1. O valor do aluguel será reajustado anualmente pela variação ou do INPC-IBGE, ou do IPC-FIPE, ou do IPCA-IBGE, ou do IGPM-FGV ou por reavaliação do imóvel feita pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Bauru, aquele que for maior no período, tomando-se por mês base para cálculo o da assinatura do contrato.

13.5. O interessado vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições exigidas nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como a regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações;

13.6. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos na Lei n.º 8.245/1991 e suas alterações posteriores, nos arts. 78 e Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na hipótese de descumprimento de cláusula contratual poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos;



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 05/2015 – Chamamento Público n.º 02/2015

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.1.4. Multa.

14.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital será de 20% (vinte por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a FUNPREV a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos à Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.

14.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

14.5. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

14.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

14.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13.2, será a contratada intimada da intenção da FUNPREV quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

14.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a FUNPREV providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "F" da Lei 8.666/93.

14.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 05/2015 – Chamamento Público n.º 02/2015

03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

14.11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

14.12.1. O interessado vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da FUNPREV, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A apresentação da proposta pelo interessado implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital, respeitando o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A apresentação das propostas significará que os interessados e os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante deste chamamento público, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com a FUNPREV ou com os responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar Federal n.º 123/06.

15.3. Fica assegurado a FUNPREV o direito de, no interesse da administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.4. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser protocolados junto a Rua Rio Branco, nº 19-31 – Vila América no Prédio da FUNPREV, nos seguintes prazos:

a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelope, em sendo formulada por qualquer cidadão;

b) até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope, em sendo formulada pelo interessado.

15.5. Eventuais dúvidas, omissões ou discrepâncias constatadas pela proponente



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 05/2015 – Chamamento Público n.º 02/2015

relativas a este chamamento público, deverão ser comunicadas por escrito e formuladas, no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas, Rua Rio Branco, nº 19-31 – Vila América no Prédio da FUNPREV, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, de forma a serem sanadas todas as dúvidas que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços objeto do presente edital. Não serão admitidas informações ou esclarecimentos verbais.

15.6. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNPREV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNPREV.

15.9. As partes elegerão o Foro da Comarca de Bauru para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

Bauru, 28 de outubro de 2015.

EDUARDO TELLES DE LIMA RALA
Comissão Permanente de Licitações - FUNPREV
Presidente